



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 140/90

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL ESSENCIAL POR TEMPO DETERMINADO, DE ACORDO COM O ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

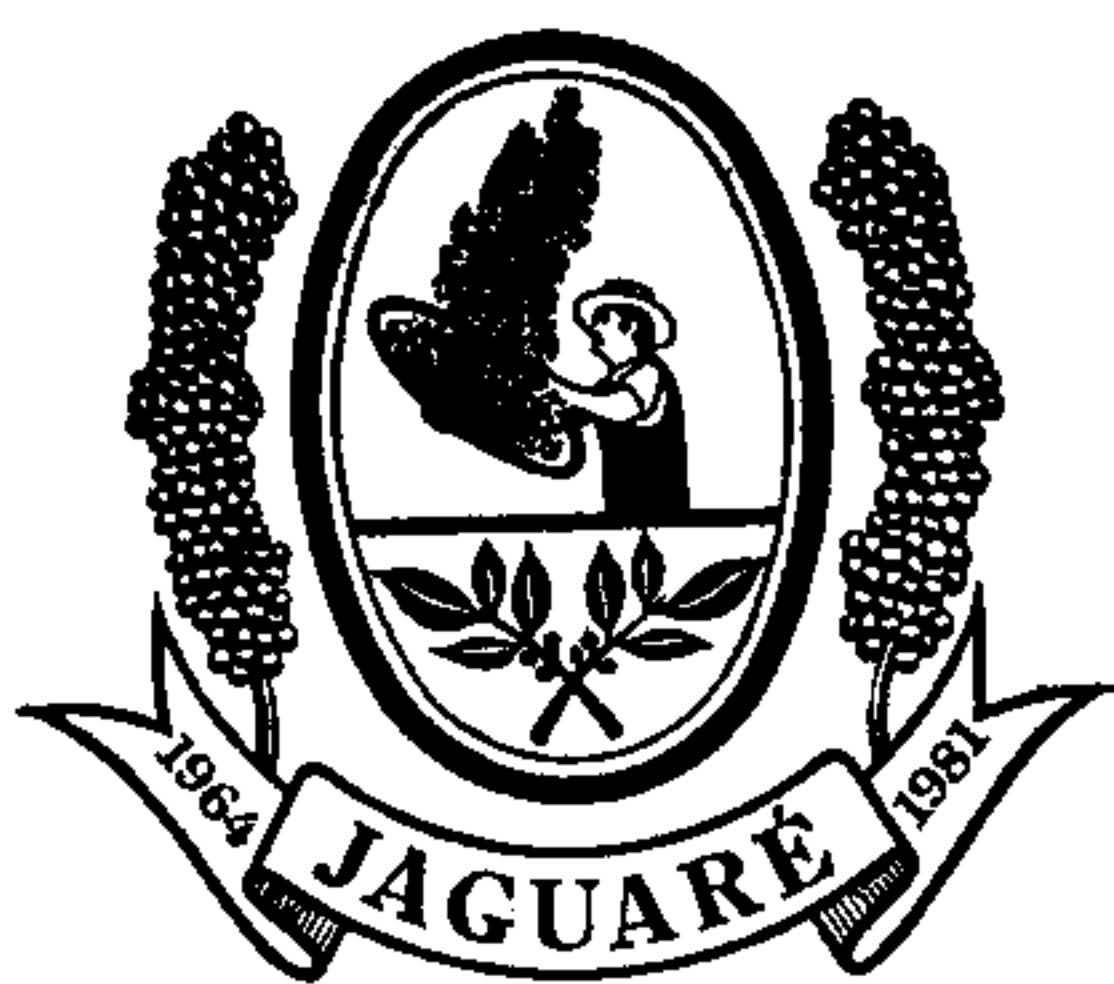
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar contratação de Pessoal de conformidade com o Art. 37, da Constituição Federal, pelo período de até 01 ( 01) ano, para os seguintes cargos:

- |                                   |      |
|-----------------------------------|------|
| - Técnico Agrícola                | - 01 |
| - Professor Escolas Rurais        | - 05 |
| - Professores Escolas Unidocentes | - 04 |

Art. 2º - O salário previsto para os referidos cargos é o estipulado na Lei nº 060/87, de três (03) de Fevereiro de Mil Novecentos e Oitenta e Sete (1.987).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

continuação do Projeto de Lei nº 140/90

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos vinte ( 20 ) dias do mês de Março de Mil Novecentos e Noventa (1.990).

Túlio Pariz

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura na data supra.

Adilson Batista da Mota

Secretário de Gabinete